

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE FUNÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO ROQUE DE MINAS, CONFORME ESPECIFICA.

O Município de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, pelo presente, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, que no uso de suas atribuições legais e com amparo na legislação municipal vigente, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professor de Educação Básica por tempo determinado, consoante as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e **eventuais retificações**, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo sua condução e execução.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, admitida sua prorrogação uma única vez, por igual período, devidamente justificada, consoante legislação municipal, destinando-se à contratação de caráter temporário de vagas de **Professor de Educação Básica** para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, vinculadas à Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, conforme quadro de vagas constantes do Anexo III.

1.3 A descrição das funções públicas, complexo de atribuições, requisitos de acesso, carga horária, vencimentos e vagas estão relacionados no Anexo III e IV deste Edital.

1.4 As contratações que porventura decorrerem do presente certame, entre a Administração Municipal (Contratante) e candidato(s) (a) (as) selecionado(s) (a) (as) Contrato(s), se darão por meio de contrato temporário por excepcional interesse público, regido pelas normas e preceitos de Direito Administrativo, e não gerará vínculo trabalhista e nem estabilidade para seu(s) detentor (es).

1.5 À vista do item 1.4, a relação jurídica-funcional que ora se estabelecerá não gerará, para os candidatos selecionados, o direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

1.6 Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, bem assim estando submetido o titular do emprego/função que ora se oferta à seleção, às sanções previstas em lei.

1.7 O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, a saber, <http://www.saoroquedeminas.mg.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, leitura e conhecimento desse documento.

II – DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação de caráter temporário da função pública de **Professor de Educação Básica** para atuação restrita na Secretaria Municipal de Educação.

2.2 No caso de desligamento profissional selecionado à contratação de funções de que trata o presente Edital, a vaga será ocupada pela ordem de classificação dada na respectiva categoria profissional.

III – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público e ou para firmar contrato administrativo perante a Administração Pública:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalizado.

II - a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - aptidão física e mental.

V - nível de escolaridade mínima e compatível ao exigido para o exercício do emprego/função pública pleiteada.

VI - cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício do emprego/função, previstos no Anexo III.

3.2 É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de emprego/função públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de emprego/função público.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público serão gratuitas.

4.2 As inscrições poderão ser realizadas no link:
<https://forms.gle/BF5Ma435d6buuuqu5> das 07hs do dia 14 de setembro até às 17hs do dia 18 de outubro de 2026.

4.3 O link de inscrição está disponível no Anexo I, do presente Edital.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais, documentações exigidas no item 5.1.1 Requisitos Mínimos; no item 5.1.2 Titulações; e no item 5.1.3 Experiência Profissional; no item 5.1.4 Prova Nacional Docente – PND, além das demais informações exigidas no formulário, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações.

Parágrafo único: Para os candidatos que realizarem a Prova Nacional Docente – PND, haverá oportunamente a abertura de formulário para que seja apresentado, mediante a comprovante oficial, o resultado obtido com a mesma, sendo a pontuação para esse processo conforme estabelecido no item 5.1.4.

4.5 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá comprovante da mesma.

4.6 Não será aceita inscrição presencial via fax, via postal e/ou via e-mail.

4.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.8 O Candidato que efetuar a inscrição neste processo seletivo autoriza o município de São Roque de Minas a realizar o tratamento e o processamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais - LGPD), exclusivamente para fins de execução e gestão das etapas do presente certame.

4.9 O município de São Roque de Minas não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, por falhas de comunicação, internet, congestionamento de linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a inscrição.

V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

5.1.1 Requisitos Mínimos - Diploma devidamente registrado, ou Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para exercer função docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), OU Certificado de conclusão do Ensino Médio com habilitação para o Magistério, OU Curso Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

5.1.2. Análise de títulos - Os candidatos receberão pontuação desde que apresente titulações relacionadas a área da Educação e/ou correlata, ficando limitado a apresentação de apenas um título:

Titulação	Pontuação
Pós-Graduação (Lato sensu)	0,5
Mestrado	1,0
Doutorado	1,5

5.1.3. Experiência Profissional - Os candidatos receberão pontuação referente à comprovação de experiência profissional no cargo de professor de educação básica.

Tempo de Experiência	Pontuação
até 1 ano de tempo de serviço	1,0
acima de 1 ano até 5 anos	2,0

acima de 5 anos	3,0
-----------------	-----

5.1.4. Prova Nacional Docente - PND - A Prova Nacional Docente (PND) é um exame anual, realizado pelo Ministério da Educação (MEC) e aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), com o objetivo de apoiar estados e municípios na seleção de professores da educação básica pública em todo o Brasil.

5.1.4.1. A prova terá caráter complementar ao processo, não eliminando os candidatos que não a realizarem, porém, sua pontuação comporá a somatória dos pontos na classificação dos candidatos.

5.1.4.2 Serão considerados apenas os resultados da prova da área de avaliação da PND em **Pedagogia**:

Função/Componente Curricular/Modalidade	Escolaridade e/ou Formação	Área de avaliação da PND
Professor de Educação Básica - PEB	Diploma devidamente registrado, ou certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para exercer função docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), OU Certificado de conclusão do Ensino Médio com habilitação para o Magistério, OU Curso Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Pedagogia

5.1.4.3. Fará jus à pontuação neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova nacional docente na seguinte grandeza:

Pontuação na Prova Nacional Docente	Pontuação
60 (sessenta) a 69 (sessenta e nove)	0,5
70 (setenta) a 79 (setenta e nove)	1,0
80 (oitenta) a 89 (oitenta e nove)	1,5
90 (noventa) a 100 (cem)	2,0

5.1.4.4. Os candidatos poderão apresentar resultados obtidos da prova realizada no ano de 2025 ou do ano de 2026.

5.1.4.5. Será de responsabilidade do candidato apresentar a nota final da prova nacional docente no momento da inscrição deste processo seletivo, bem como, as demais documentações solicitadas.

VI - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos de todas as etapas deste processo.

Análise de Títulos + Experiência Profissional + Prova Nacional Docente

6.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

6.2.1. ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o § único do artigo 27 do Estatuto do Idoso. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha);

6.2.2. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na Prova Nacional Docente;

6.2.3. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na Análise de Títulos;

6.2.4. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na Experiência Profissional;

6.2.5. ao candidato que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos. (será considerada como parâmetro a data do encerramento das inscrições);

6.2.6. por sorteio público.

VII – DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7. O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, a saber, <http://www.São Roque de Minas.mg.gov.br> bem assim no mural de publicações do Paço Municipal, **na data de 16 de novembro de 2026 conforme cronograma apresentado no ANEXO VI.**

7.1 Em cumprimento a legislação Federal, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a serem disponibilizadas, durante o prazo de validade, deste

processo seletivo para pessoas com deficiência(s) que desejam se inscrever nessa condição.

7.2 Às pessoas com deficiência(s), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.3 Caso a aplicação do percentual de vagas resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.4 Para fins de reserva de vagas previstas neste edital somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias definidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e as abrangidas pelas Leis Federais nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nº 14.126/2021 (Visão Monocular). Conforme estabelecido no anexo VI.

Parágrafo único: Ao candidato será obrigatório a apresentação de laudo médico emitido nos últimos 12 meses, contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

VIII – DOS RECURSOS

8.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, conforme cronograma, mediante requerimento online, direcionado à banca realizadora, mediante requerimento, desde que:

I – Protocolado no link específico para o cargo que está concorrendo que será divulgado juntamente com as publicações do gabarito oficial.

II – O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação, será indeferido.

III – Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo VI.

IX – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato da Chefia do Poder Executivo, e sequencialmente, levado à publicação no mural de

avisos e publicações do Paço Municipal bem assim no sítio eletrônico oficial do Município (<http://www.saoroquede Minas.mg.gov.br>), o qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e número de inscrição.

9.2 Os candidatos aprovados e que providos na função de oferta pelo presente certame, aplicar-se-á o regime de direito administrativo.

9.3 Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação e à conveniência da Administração.

9.4 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

9.5 Aplica-se aos contratados nos termos deste Edital, o disposto na legislação do Município de São Roque de Minas atinente aos servidores públicos municipais, ou o que couber à questão e natureza jurídica que enquadrados.

9.6 Os contratados nos termos deste Edital não poderão:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos diplomas/certificados legais de incidência e regulação do emprego/função.

II –Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de emprego/função em comissão ou função de confiança.

III –Ter reconhecido vínculo trabalhista, não criando direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

9.7 A inobservância do disposto no item 9.6 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

9.8 As infrações disciplinares atribuídas ao servidor admitido por meio deste Edital serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e contraditório.

9.9 A contratação de caráter temporário, dado por força do presente Edital, extinguir-se-á:

I – Pelo decurso natural do limite máximo admitido à contratação de caráter temporário, qual seja, 01 (um) ano, com possibilidade de uma única prorrogação.

II – Por iniciativa do servidor público.

III – Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observada a ampla defesa e o contraditório.

IV – Por interesse da Administração Municipal.

9.10 A extinção do contrato fundada nos incisos I a IV do item 9.9 não implicará no pagamento de indenização, mas somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

9.11 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

9.12 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funcionará como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público.

9.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

9.14 A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade nas convocações para contratação das demandas verificadas.

9.15 Este processo Seletivo Público, terá validade de 01 (um) ano, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada.

9.16 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços perante o Município (Secretaria Municipal de Administração/Seção de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

9.17 A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

9.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público, designada pelo Prefeito Municipal, conforme o caso.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante a Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, no prazo de **24 horas**, após a convocação pela mesma, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

10.2 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Seção de Recursos Humanos, sendo que, a não apresentação dos mesmos, implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

10.3 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

10.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado perderá todos os direitos sobre a vaga.

10.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública, após o recebimento de carta oficial de convocação, com os documentos solicitados para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

10.6 O vencimento previsto para o emprego/função de que trata o presente certame, obedecerá, em função das características da atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

10.7 Os servidores públicos temporários fazem jus ao décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

10.8 A inexatidão de informações e ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público, poderão levar a sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

10.9 Não poderão ser contratados os interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação deste Edital.

10.10 A ocupação das vagas disponíveis, serão de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, ficando reservada exclusivamente a esta à destinação de lotação dos aprovados.

10.11 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição e Comprovante de Inscrição.
- b) Anexo II – Orientações para Recurso.
- c) Anexo III – emprego/função, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, e vencimento e vagas.
- d) Anexo IV – Atribuições do emprego/função.
- e) Anexo V – Categorias de Deficiências
- f) Anexo VI - Cronograma

10.12 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas/MG, 10 de setembro de 2026.

Belchior dos Reis Faria
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG.

ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público para Contratação
Temporária
(Disponível no link abaixo)

<https://forms.gle/BF5Ma435d6buuuqu5>

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA RECURSO

O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento online, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I – Protocolado no link específico para o cargo que está concorrendo que será divulgado juntamente com as publicações do gabarito oficial.

II – O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação, será indeferido.

III – Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo VI.

Será disponibilizado um link específico, entretanto, caso o recurso seja apresentado ao cargo não correspondente ao pretendido será desconsiderado.

Será necessário apresentar um recurso por questão, caso em um mesmo recurso seja apresentado mais de uma questão o mesmo será desconsiderado.

ANEXO III

**REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO, VENCIMENTO, VAGA E CARGA HORÁRIA
SEMANAL**

EMPREGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
Professor de Educação Básica - PEB	Diploma devidamente registrado, ou Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para exercer função docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), OU Certificado de conclusão do Ensino Médio com habilitação para o Magistério, OU Curso Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	24 (vinte e quatro) horas semanais	R\$ 3.078,38	Cadastro de Reserva

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Professor de Educação Básica - PEB

1.1. exercer a docência na educação básica ou infantil, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de crianças, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical e recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem;

1.2. preparar o conteúdo a ser ministrado com suficiente conhecimento pedagógico a fim de poder perceber o processo educativo em seu conjunto, dependente da ação de mais de uma pessoa e de todas as áreas de atividades e conhecimentos;

1.3. preparar didaticamente o conteúdo a ser ministrado, a fim de tornar o ensino mais adequado e eficiente, no sentido de tornar o educando cada vez mais consciente de si e da realidade que envolve e cada vez mais independente do próprio professor;

1.4. participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;

1.5. participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;

1.6. participar da elaboração do calendário escolar;

1.7. atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;

1.8. participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;

1.9. participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, planejamento escolar e reuniões pedagógicas, quando convocado ou convidado;

1.10. acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;

1.11. realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;

1.12. promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;

1.13. participar de cursos, treinamentos, reuniões, programas de qualificação profissional e todas as atividades escolares quando convidado ou convocado;

1.14. organizar e dirigir situações de aprendizagem trabalhando a partir das representações dos alunos, dos erros e dos obstáculos à aprendizagem envolvendo-os em atividades de pesquisas, em projetos de conhecimento;

1.15. administrar a progressão das aprendizagens concebendo e administrando situações - problema ajustadas ao Grau e às possibilidades dos alunos, adquirindo uma visão longitudinal dos objetivos do ensino, estabelecendo laços com as teorias subjacentes às atividades de aprendizagem, observando e avaliando os alunos em situações de aprendizagem, de acordo com uma abordagem formativa, fazendo balanços periódicos de competências e tomando decisões de progressão;

1.16. exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

ANEXO V - Categorias de Deficiências

Categoria	Base Legal Principal	Descrição Resumida
Deficiência Física	Decreto nº 3.298/99 e 5.296/04	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo, acarretando o comprometimento da função física. Exemplos: paraplegia, amputações, paralisia cerebral, nanismo, entre outros (exceto deformidades estéticas ou que não reduzam a função).
Deficiência Auditiva	Decreto nº 3.298/99 e 5.296/04	Perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
Deficiência Visual	Decreto nº 3.298/99 e 5.296/04	Inclui cegueira (acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho) e baixa visão (acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho), além de casos em que a somatória do campo visual seja igual ou menor que 60°.
Visão Monocular	Lei nº 14.126/2021	Classificada para todos os efeitos legais como deficiência visual. Caracteriza-se pela capacidade de enxergar bem com apenas um dos olhos (visão igual ou inferior a 20% no olho afetado).
Deficiência Mental / Intelectual	Decreto nº 3.298/99 e 5.296/04	Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a áreas de habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, etc.).
Transtorno do Espectro Autista (TEA)	Lei nº 12.764/2012	Considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Engloba síndromes caracterizadas por deficiência persistente na comunicação e interação social, além de padrões restritivos e repetitivos de comportamentos.
Deficiência Múltipla	Decreto nº 3.298/99	Associação de duas ou mais deficiências descritas acima.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	das 07h do dia 14 de setembro às 17h do dia 18 de outubro de 2026	link: https://forms.gle/BF5Ma435d6buuuqu5
Divulgação Preliminar dos Classificados	16 de novembro de 2026	Sítio eletrônico oficial: http://www.saoroquedeminas.mg.gov.br
Recursos referente à pontuação preliminar	das 07h do dia 17 às 17h do dia 18 de novembro de 2026	link a ser divulgado
Divulgação dos Recursos e da pontuação atualizada	30 de novembro de 2026	Sítio eletrônico oficial: http://www.SãoRoque.deMinas.mg.gov.br
Recebimento dos Resultados da Prova Nacional Docente	a partir do 1º dia útil da publicação dos resultados pelo Governo Federal por 10 dias corridos	link a ser divulgado
Divulgação Preliminar dos Resultados	após 10 dias corridos a partir do encerramento do prazo de apresentação dos resultados da PND	Sítio eletrônico oficial: http://www.saoroquedeminas.mg.gov.br
Recursos referente à pontuação preliminar PND	a partir do 1º dia útil da publicação dos resultados pelo Governo Federal por 1 dia corridos	link a ser divulgado
Divulgação Final	após 10 dias corridos do encerramento do prazo de recurso	Sítio eletrônico oficial: http://www.saoroquedeminas.mg.gov.br